

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para locação de micro-ônibus, com capacidade mínima para 32 lugares, ANO/MODELO mínimo 2017/2017, equipado com ar-condicionado central, poltronas reclináveis, cabine do motorista isolada, câmeras e monitoramento, grafismos conforme padrão da Secretaria da Saúde, devidamente regularizado e com motorista, para transporte de pacientes da rede municipal para hospitais e unidades de saúde de Fortaleza incluindo manutenção taxas e demais em cargos por conta da contratada, ficando o combustível a cargo do contratante, junto à Secretaria de Saúde do Município de Tauá/CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde tem como uma de suas atribuições garantir o acesso da população aos serviços de saúde, assegurando o deslocamento de pacientes da rede municipal para hospitais, clínicas e unidades de referência em Fortaleza e demais localidades.

Considerando que muitos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) necessitam de transporte adequado para realizar consultas, exames e procedimentos especializados fora do município, faz-se necessária a disponibilização de veículos apropriados que assegurem conforto, segurança e pontualidade no atendimento.

A frota municipal atualmente disponível é insuficiente para atender à crescente demanda de deslocamentos, especialmente em razão do aumento do número de pacientes encaminhados para serviços de média e alta complexidade. Além disso, parte dos veículos existentes apresenta elevado tempo de uso, demandando constantes manutenções, o que compromete a regularidade do serviço.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na locação de micro-ônibus com motorista visa suprir essa necessidade, garantindo transporte eficiente, seguro e humanizado aos pacientes. O serviço contratado deverá atender às normas de segurança vigentes, oferecer veículos em boas condições de uso e assegurar a presença de condutores devidamente habilitados e treinados para o transporte de pessoas em tratamento de saúde.

A medida propiciará melhor gestão da logística de transporte de pacientes, assegurando a continuidade dos tratamentos, reduzindo faltas e melhorando o acesso da população aos serviços de saúde especializados, refletindo diretamente na qualidade do atendimento e na efetividade das ações do SUS no âmbito municipal.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar a mobilidade dos pacientes de forma adequada, segura e contínua, garantindo o cumprimento das responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde na promoção do acesso equitativo e integral aos serviços de saúde.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de micro-ônibus capacidade mínima 32 lugares, ANO/MODELO mínimo: 2017/2017. Central de ar-condicionado na parte externa no centro do veículo. Cabine isolada do motorista proporcionando maior conforto reduzindo o ruído do motor durante a condução. Poltronas reclináveis. Conter no mínimo 04 câmeras de vídeo monitoramento instaladas e direcionadas em pontos estratégicos com objetivo de garantir a segurança do motorista e passageiros nos seguintes posicionamentos: 01 para motorista, 01 para porta de entrada do veículo, 01 para corredor de acesso às poltronas de passageiros e 01 para via ou rodovia. Deverá o veículo estar cadastrado em agência reguladora de transportes e	mês	24	29.556,00	709.344,00



PREFEITURA DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Saúde



conforme identidade visual determinado pelo Fundo municipal de Saúde de Tauá. Com motorista, manutenção, pagamento de taxas, licenciamento, documentação regularizada e todos os equipamentos exigíveis pelo COTRAN, por conta da contratada. Combustível por conta da contratante				
--	--	--	--	--

3.1 A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria da Saúde, tendo em vista a necessidade da implantação do equipamento.

3.1. O valor estimado para este objeto é de R\$ 709.344,00 (Setecentos e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais).

3.2 O valor foi obtido após pesquisa realizadas por sistemas eletrônicos utilizado pelo Setor de Compras Municipal. Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME nº 65/2021. A pesquisa priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e contratações públicas similares realizadas anteriormente.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP

5. DO MODO DE DISPUTA:

5.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. Pregão (MENOR PREÇO POR ITEM)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Trata-se da Contratação de empresa para locação de micro-ônibus, com capacidade mínima para 32 lugares, ANO/MODELO mínimo 2017/2017, equipado com ar-condicionado central, poltronas reclináveis, cabine do motorista isolada, câmeras e monitoramento, grafismos conforme padrão da Secretaria da Saúde, devidamente regularizado e com motorista, para transporte de pacientes da rede municipal para hospitais e unidades de saúde de Fortaleza incluindo manutenção taxas e demais em cargos por conta da contratada, ficando o combustível a cargo do contratante, seguindo as demandas da população, a administração pública, por meio da secretaria pretende contratar o objeto em questão.

7.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato

8.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria da Saúde, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria da Saúde, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas em questão serão custeadas pela dotação orçamentária 1101.10.302.1015.2.036, elemento de despesas 3.3.90.39.00 e fonte de recursos 1600000000.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

13.1. O objeto deverá ser entregue/executado no endereço Av. Odilon Aguiar, Nº 177 – Centro – Tauá/CE, de forma parcelada conforme a demanda, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

13.2. O prazo de entrega/execução do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

Tauá - CE, 10 de novembro de 2025.



Elisângela Vieira Felix
Ordenador de Despesas da
Secretaria da Saúde

